ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

1.1. OBJETO DETALHADO.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	32710 - GASOLINA COMUM	100000	LT	6,23	623.000,00
2	17407 - ETANOL COMBUSTÍVEL	30000	LT	4,09	122.700,00
3	52520 - GASOLINA ADITIVADA	25000	LT	6,33	158.250,00
4	41700 - ÓLEO DIESEL COMUM	50000	LT	6,99	349.500,00
5	31848 - DIESEL S-10	300000	LT	7,43	2.229.000,00
6	55071 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 -BALDE 20 LT	100	BALDE	126,30	12.630,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 3.495.080,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta reais)

****Caso o valor do desconto seja inferior ao preço praticado na bomba, prevalecerá o menor valor.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O objeto compreende o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos e de Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção da operacionalidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Barbosa Ferraz/PR e às suas unidades administrativas, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, composição, identificação, comercialização e conformidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, especialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando aplicável, observadas as normas técnicas pertinentes a cada produto.

1.2.3 Os combustíveis deverão ser próprios para utilização automotiva e compatíveis com as especificações técnicas dos respectivos produtos, observadas as exigências regulatórias vigentes. O óleo diesel S500 e o óleo diesel S10 deverão ser fornecidos de acordo com as especificações aplicáveis a cada categoria, vedada a substituição de um produto pelo outro sem autorização formal da Administração e sem demonstração de compatibilidade técnica.

1.2.4 A gasolina comum e a gasolina aditivada deverão corresponder aos produtos efetivamente contratados e atender aos requisitos regulatórios aplicáveis. A gasolina aditivada deverá conter os aditivos pertinentes à categoria comercializada, não sendo admitida sua cobrança ou identificação como produto aditivado sem a correspondente conformidade.

1.2.5 O etanol fornecido deverá corresponder a etanol hidratado combustível para utilização automotiva, atendendo às especificações de qualidade e aos requisitos regulatórios vigentes.

1.2.6 O ARLA 32 deverá ser destinado ao uso em sistemas de redução catalítica seletiva de veículos e equipamentos a diesel, atender aos requisitos técnicos e de qualidade aplicáveis e ser fornecido em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas, com conteúdo nominal de 20 litros por unidade.

1.2.7 As embalagens de ARLA 32 deverão apresentar identificação do produto, fabricante ou responsável pela comercialização, lote e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável, observadas as condições de armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante.

1.2.8 Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização e conservação, não sendo admitidos combustíveis adulterados, contaminados ou em desconformidade com as especificações

exigidas, tampouco ARLA 32 com sinais de contaminação, violação, deterioração ou inadequação para uso.

1.2.9 A Administração poderá realizar verificações documentais e técnicas destinadas a confirmar a conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentos de procedência, registros de fornecimento, informações de lote e outros elementos pertinentes, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade das exigências.

1.2.10 A constatação de desconformidade deverá ser formalmente registrada e submetida ao procedimento de apuração pertinente, asseguradas as garantias legais aplicáveis. Confirmada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas no Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais, incluindo a rejeição do fornecimento irregular, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

1.2.11 O fornecimento deverá observar as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, os procedimentos de autorização e controle dos abastecimentos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a cobrança de produtos ou quantidades que não tenham sido efetivamente fornecidos e comprovados.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. A contratação observará a padronização das especificações técnicas, dos requisitos de qualidade e das condições de fornecimento dos combustíveis automotivos e do Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, com a finalidade de assegurar a uniformidade dos produtos adquiridos, a compatibilidade com a frota municipal e a adequada execução do objeto.

1.3.2. A padronização será estabelecida com base em critérios objetivos, considerando as características técnicas dos produtos, os requisitos de desempenho e qualidade exigidos pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, bem como as necessidades operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos pela contratação.

1.3.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, observadas as disposições pertinentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e as normas técnicas aplicáveis ao ARLA 32.

1.3.4. A padronização não implica a exigência de marca, fabricante ou distribuidor específico, sendo admitidos todos os produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade definidos para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação, desde que devidamente justificadas no processo administrativo.

1.3.5. A Administração adotará procedimentos uniformes para autorização, registro, conferência e fiscalização dos fornecimentos, de modo a assegurar a rastreabilidade dos abastecimentos, a verificação das quantidades fornecidas e a conformidade dos produtos com as condições estabelecidas na contratação.

1.3.6. Eventuais alterações nas especificações técnicas ou nos padrões de qualidade somente poderão ser admitidas mediante justificativa técnica, observância da legislação aplicável e formalização pela Administração, desde que não comprometam a finalidade da contratação, a segurança operacional da frota ou a isonomia entre os fornecedores.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos combustíveis e do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo — ARLA 32 será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição ou autorização emitida por servidor formalmente designado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

1.4.2. O abastecimento dos veículos será direto na bomba de combustível junto a contratada de imediato, obedecendo ordem de chegada, executado por funcionário da contratada, os veículos devidamente identificados, e as placas de identificação previamente cadastradas no sistema do posto, com requisição de fornecimento.

1.4.3. O fornecimento ocorrerá de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas neste Termo de Referência. As quantidades indicadas constituem estimativas para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, ficando o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos, devidamente comprovado e atestado pela fiscalização competente.

1.4.4. Cada abastecimento deverá ser precedido de autorização válida, conforme procedimento estabelecido pela Administração, e registrado de forma individualizada, permitindo a identificação, no mínimo, das seguintes informações:
I — data e horário do abastecimento;
II — identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido, mediante placa, número de patrimônio, identificação operacional ou outro registro equivalente, conforme aplicável;
III — identificação do condutor ou servidor responsável pelo abastecimento;
IV — tipo de combustível fornecido;
V — quantidade efetivamente abastecida, expressa em litros;
VI — preço de referência aplicável à operação, percentual de desconto contratado e preço unitário resultante, conforme a metodologia de formação dos preços estabelecida no edital e no instrumento contratual; e
VII — identificação do responsável pelo atendimento no estabelecimento fornecedor, quando disponível no registro da operação.
1.4.5. Os registros dos abastecimentos deverão ser disponibilizados à Administração em formato que permita sua conferência, consolidação e fiscalização, inclusive para fins de ateste das notas fiscais, acompanhamento do consumo por veículo ou unidade administrativa e verificação da compatibilidade entre as quantidades fornecidas e a demanda municipal.
1.4.6. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas de cada item, sendo vedada a entrega de produto em desacordo com as características exigidas neste Termo de Referência ou com a legislação e a regulamentação aplicáveis. A contratada deverá manter os produtos em condições adequadas de armazenamento, conservação, manuseio e fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do que fornecer.
1.4.7. O ARLA 32 deverá ser fornecido em baldes de 20 (vinte) litros, lacrados, íntegros, devidamente identificados e em condições adequadas de conservação, conforme as especificações deste Termo de Referência. A entrega ocorrerá mediante solicitação da Administração, os baldes serão retirados no posto contratado, observadas as condições logísticas estabelecidas para o objeto.
1.4.8. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o atendimento da demanda municipal durante a vigência da contratação, de modo a não comprometer o abastecimento da frota e a continuidade dos serviços públicos. Eventuais horários de atendimento, prazos de entrega do ARLA 32 e demais condições operacionais deverão observar os requisitos expressamente definidos no edital e no instrumento contratual.
1.4.9. A Administração poderá conferir os registros de fornecimento, solicitar esclarecimentos e documentos comprobatórios e realizar verificações destinadas a confirmar a correspondência entre os produtos fornecidos, as quantidades registradas e os valores faturados, sem prejuízo das demais prerrogativas de fiscalização previstas na legislação e no contrato.
1.4.10. O recebimento ou o pagamento de qualquer fornecimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis quando forem identificadas irregularidades.
1.4.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular, a qualidade dos produtos ou o atendimento das requisições, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à continuidade do abastecimento, nos termos contratuais.
1.4.12. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as requisições e autorizações emitidas pela Administração, sendo vedada a cobrança por produtos não fornecidos, por quantidades não comprovadas ou por operações não autorizadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
1.4.13 O fornecimento decorrente da presente licitação deverá se dar de segunda a domingo e feriados (horário: 7:00 às 21:00 horas), conforme a necessidade da municipalidade.
1.4.14 A contratada deverá estar situada no raio que compreende o perímetro do Município de Barbosa Ferraz, por questões imprescindíveis de logística de deslocamento dos veículos e equipamentos otimizando abastecimento.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Poderá se necessário ser apresentado laudos químicos, realizado por laboratórios autorizados, Análise Química do combustível utilizado os padrões determinados pela ANP.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou disponibilizados ao Município de Barbosa Ferraz/PR, utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais.

2.2. Os combustíveis automotivos constituem insumos essenciais ao funcionamento da frota municipal, sendo necessários à execução de atividades relacionadas ao transporte de servidores e usuários dos serviços públicos, ao deslocamento de equipes, à realização de serviços externos, ao transporte de materiais e insumos e à operação de veículos, máquinas e equipamentos empregados nas atividades municipais, conforme as atribuições de cada unidade administrativa.

2.3. A contratação contempla gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel B S500, óleo diesel B S10, gasolina aditivada e Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo — ARLA 32, considerando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração e a necessidade de disponibilizar produtos compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos de funcionamento de cada motor ou sistema de controle de emissões.

2.4. A inclusão de diferentes tipos de combustíveis decorre da necessidade de atender à composição e às características operacionais da frota municipal, devendo o abastecimento de cada veículo, máquina ou equipamento observar o combustível especificado pelo fabricante e as condições de utilização do respectivo bem. A utilização de gasolina aditivada deverá estar amparada pela necessidade operacional identificada pela Administração e por justificativa técnica constante do processo de planejamento.

2.5. Quanto ao ARLA 32, sua aquisição destina-se ao atendimento dos veículos ou equipamentos que possuam sistema de pós-tratamento de gases de escape compatível com esse agente redutor, quando aplicável à frota municipal, contribuindo para o funcionamento adequado desses sistemas e para o atendimento dos requisitos ambientais correspondentes.

2.6. A ausência de fornecimento regular dos produtos poderá comprometer o deslocamento de equipes, a operação de máquinas e equipamentos e a execução das atividades municipais que dependam da frota, com potencial prejuízo à continuidade e à eficiência dos serviços públicos. Dessa forma, mostra-se necessário estabelecer procedimento de contratação que permita o atendimento das demandas conforme sua ocorrência, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e os limites contratuais.

2.7. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se compatível, em princípio, com a natureza do objeto, uma vez que a necessidade de abastecimento ocorre de forma contínua e variável, conforme a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos pelas Secretarias Municipais. Essa sistemática permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de formação de estoques de combustíveis pelo Município e evitando a aquisição antecipada de volumes superiores à necessidade imediata.

2.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá ser confirmada e justificada na fase de planejamento, considerando a conveniência de contratações futuras e parceladas, a variabilidade da demanda e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. O registro de preços não deverá ser tratado como garantia de aquisição integral dos quantitativos estimados, mas como instrumento para viabilizar o fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

2.9. Os quantitativos estimados para a contratação deverão ser fundamentados no histórico de consumo da frota, na composição e na utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, nas necessidades das Secretarias Municipais e em outros elementos objetivos disponíveis no processo administrativo. A memória de cálculo deverá demonstrar a razoabilidade das quantidades previstas e permitir sua revisão caso sejam identificadas inconsistências entre a estimativa inicial e a demanda projetada.

2.10. A contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência, transparência, competitividade e controle, mediante definição objetiva das especificações dos produtos, dos critérios de formação dos preços, dos procedimentos de autorização e registro dos abastecimentos e dos mecanismos de fiscalização e conferência dos fornecimentos realizados.

2.11. O objetivo geral da contratação é assegurar o fornecimento regular, seguro e economicamente vantajoso de combustíveis automotivos e ARLA 32 para atendimento das necessidades da frota municipal, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais e para a adequada prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município de Barbosa Ferraz/PR.
2.12. Constituem objetivos específicos da contratação:
I — garantir a disponibilidade dos combustíveis necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, conforme suas especificações técnicas;
II — assegurar o fornecimento de ARLA 32 aos veículos e equipamentos que dele necessitem, observadas as características dos respectivos sistemas de controle de emissões;
III — permitir o abastecimento de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais, mediante fornecimento parcelado e procedimentos de autorização previamente definidos;
IV — buscar condições de contratação compatíveis com os preços praticados no mercado, mediante metodologia de pesquisa e formação dos preços estimados devidamente fundamentada no processo administrativo;
V — estabelecer mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos, possibilitando a verificação dos produtos, das quantidades fornecidas e dos valores faturados;
VI — reduzir o risco de interrupção das atividades municipais decorrente da indisponibilidade de combustíveis ou de ARLA 32, quando aplicável;
VII — promover a adequada aplicação dos recursos públicos, com aquisição limitada às necessidades efetivamente verificadas e observância das condições contratuais; e
VIII — assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
2.13. A contratação deverá produzir como resultado esperado a disponibilidade dos produtos necessários ao funcionamento da frota municipal, com fornecimento compatível com a demanda, controle dos abastecimentos, transparência na apuração dos valores devidos e condições adequadas para a fiscalização da execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo de comercialização de combustíveis automotivos para o fornecimento parcelado de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S500, óleo diesel S10, gasolina aditivada e Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo — ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais de Barbosa Ferraz/PR.
3.2. A solução deverá assegurar a disponibilidade dos produtos de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante fornecimento realizado ao longo da vigência da contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades operacionais da frota e mediante os procedimentos de requisição, autorização, registro e fiscalização definidos pela Administração.
3.3. Para os combustíveis automotivos, a solução consiste no abastecimento diretamente no posto revendedor contratado, mediante autorização válida e identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido. A estrutura de atendimento deverá ser compatível com a demanda municipal e observar as condições de funcionamento, segurança, qualidade e regularidade exigidas pela legislação aplicável.
3.4. O ARLA 32 será fornecido em baldes de 20 (vinte) litros, lacrados e devidamente identificados, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. Os baldes serão retirados no posto contratado, de modo a assegurar condições adequadas de transporte, recebimento, armazenamento e conservação do produto.
3.5. A solução deverá contemplar procedimentos que permitam o controle individualizado dos fornecimentos, com registro das quantidades, dos produtos, das datas das operações, dos veículos ou equipamentos atendidos e dos respectivos valores. Esses registros deverão permitir a conferência dos documentos fiscais, o acompanhamento do consumo e a verificação da compatibilidade entre os fornecimentos realizados e as autorizações emitidas.
3.6. A seleção da contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório adequado, com definição objetiva dos requisitos de participação, das especificações técnicas, das condições de fornecimento e dos critérios de julgamento. A modelagem deverá buscar a obtenção de condições economicamente

vantajosas para a Administração, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade ou comprometam a execução do objeto.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços é proposta em razão da natureza continuada da necessidade de abastecimento e da variação da demanda ao longo do tempo, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração. Sua utilização ficará condicionada à confirmação de sua adequação ao caso concreto, à observância da Lei nº 14.133/2021 e ao atendimento da regulamentação municipal aplicável.

3.8. A solução deverá prever mecanismos de fiscalização e controle destinados a verificar a conformidade dos produtos fornecidos, a exatidão das quantidades registradas, a aplicação dos preços e descontos contratados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. A Administração poderá adotar medidas de verificação da qualidade e da regularidade dos produtos, observados os limites legais e as disposições do instrumento contratual.

3.9. A execução da solução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas e os regulamentos aplicáveis aos combustíveis automotivos e ao ARLA 32, bem como as exigências pertinentes ao exercício regular da atividade de fornecimento. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais que lhe forem atribuídas.

3.10. A solução deverá proporcionar à Administração condições de abastecimento compatíveis com as necessidades da frota, controle dos gastos, rastreabilidade dos fornecimentos e fiscalização efetiva da execução, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a aplicação eficiente dos recursos municipais.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

> Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, através de fornecedores, E tabela ANP, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em R$ 3.495.080,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitenta reais), para suprir a necessidade da do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4.4 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.4.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

HENRIQUE WARKEN
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da contratação será dividido em itens individualizados, correspondentes aos diferentes tipos de combustíveis automotivos e ao Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo — ARLA 32, considerando as especificidades técnicas, as características comerciais e as condições de fornecimento de cada produto.

5.2. A adoção do parcelamento por item fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que comercializem apenas determinados produtos, sem exigir que todos os licitantes disponham, obrigatoriamente, de condições comerciais e operacionais para fornecer a totalidade dos itens.

5.3. A divisão do objeto em itens individualizados também permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada produto, favorecendo a seleção de fornecedores especializados e evitando eventual restrição à competitividade decorrente da formação de lote único.
5.4. O critério de julgamento deverá ser aplicado individualmente a cada item, observadas as condições estabelecidas no edital, de modo que cada produto possa ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências aplicáveis.
5.5. O parcelamento da contratação em itens não afasta a possibilidade de fornecimento parcelado durante a execução contratual. Os produtos serão requisitados e fornecidos conforme as necessidades efetivas da Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.
5.6. A Administração considera que a divisão do objeto por item é, em princípio, tecnicamente viável e economicamente adequada, pois os produtos possuem características próprias e podem ser comercializados de forma independente, não havendo, a princípio, necessidade de integração técnica ou operacional que justifique a contratação conjunta em lote único.
5.7. A adjudicação por item deverá observar a compatibilidade entre as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de execução de cada produto, sem prejuízo da fiscalização individualizada dos fornecimentos e da gestão dos instrumentos decorrentes da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, armazenamento, transporte, manuseio e utilização dos combustíveis automotivos.
6.2. A contratada deverá fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente quanto às características físico-químicas, à composição e aos requisitos de conformidade aplicáveis a cada produto, de modo a evitar o fornecimento de materiais adulterados, contaminados ou em desacordo com as exigências legais.
6.3. A contratada deverá manter regularidade perante os órgãos competentes para o exercício de suas atividades, observando as exigências legais e regulamentares relativas à comercialização de combustíveis, ao funcionamento do estabelecimento e à proteção ambiental, inclusive quanto às licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para a atividade efetivamente desempenhada.
6.4. O armazenamento, o manuseio e o fornecimento dos combustíveis deverão observar as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis, com adoção de medidas preventivas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos, incêndios, contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e outros danos ambientais.
6.5. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para o gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades, incluindo embalagens, materiais contaminados, óleos lubrificantes usados e outros resíduos sujeitos a controle específico, promovendo sua segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.
6.6. O ARLA 32 deverá ser fornecido em embalagens íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação, de forma a preservar sua qualidade e evitar contaminação, vazamentos e descarte inadequado do produto ou de suas embalagens.
6.7. A contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à prevenção e ao controle de impactos decorrentes de suas atividades, responsabilizando-se pelos danos ambientais que causar em razão de ação ou omissão na execução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.
6.8. A Administração deverá promover, no âmbito de sua gestão da frota, medidas destinadas ao uso racional dos combustíveis, mediante acompanhamento do consumo, planejamento dos deslocamentos, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e orientação dos condutores quanto às práticas de condução eficiente, buscando reduzir desperdícios, custos operacionais e emissões atmosféricas.
6.9. A fiscalização contratual poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais pertinentes à atividade da contratada, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios de regularidade,

licenciamento e destinação de resíduos, quando exigíveis e relacionados ao objeto, respeitadas as competências dos órgãos ambientais e reguladores.
6.10. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas e aplicadas de forma proporcional à natureza e à dimensão do objeto, sem imposição de requisitos desnecessários ou desprovidos de pertinência técnica, de modo a conciliar a proteção ambiental, a segurança da contratação, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após realização da pesquisa de mercado para os itens, constatou-se que não houve manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências que são estabelecidas no instrumento convocatório, conforme a solicitação de orçamentos, propostas e grade de cotações registradas em anexo. Diante do exposto, para este caso, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014)1, (que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II 2 da referida lei.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento dos combustíveis automotivos será realizado diretamente no estabelecimento da contratada, mediante abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou disponibilizados ao Município de Barbosa Ferraz/PR, observadas as autorizações emitidas pela Administração através de ordem de fornecimento emitida via sistema próprio e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2. O estabelecimento destinado ao abastecimento deverá estar regularmente autorizado a exercer a atividade de revenda de combustíveis, possuir estrutura operacional compatível com o objeto e atender às exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
9.3. A localização do estabelecimento fornecedor deverá observar os critérios geográficos e operacionais definidos no instrumento convocatório, considerando a necessidade de atendimento da frota municipal, a economicidade dos deslocamentos e a preservação da competitividade do certame.
9.4. O fornecimento do ARLA 32, acondicionado em baldes de 20 (vinte) litros, deverá ocorrer no local indicado pela Administração, mediante requisição formal, observadas as condições de transporte, acondicionamento, conservação e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5 O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponível durante o horário mínimo das 07h00 às 21h00, de acordo com as necessidades da Administração e mediante autorização válida para cada abastecimento.
9.6 A contratada deverá atender às solicitações de abastecimento de forma imediata, após a apresentação da autorização correspondente e a identificação do veículo, máquina ou equipamento, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à Administração.
9.7 O abastecimento deverá ser realizado diretamente nos tanques dos veículos ou equipamentos autorizados, utilizando-se equipamentos de medição e abastecimento adequados, regularmente aferidos e em condições de funcionamento, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
9.8 O ARLA 32 deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas, contado do recebimento da requisição formal emitida pela Administração, no local indicado na respectiva solicitação.
9.9 Os prazos e horários de atendimento deverão ser observados durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada manter condições operacionais suficientes para assegurar a regularidade do fornecimento e comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento.

9.10 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, bem como à legislação e à regulamentação expedidas pelos órgãos competentes.
9.11 Quanto aos combustíveis automotivos, serão aceitos somente os produtos que correspondam ao tipo e à especificação autorizados para cada abastecimento, observados os padrões de qualidade e conformidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP e demais normas aplicáveis.
9.12 A quantidade fornecida deverá corresponder ao volume efetivamente registrado nos equipamentos de abastecimento, sendo obrigatória a emissão de comprovante ou registro individualizado da operação, contendo, no mínimo, a identificação do produto, a data, o volume abastecido, o veículo ou equipamento atendido e os valores correspondentes.
9.13 Quanto ao ARLA 32, serão aceitos somente produtos acondicionados em baldes de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, íntegros, identificados e em condições adequadas de conservação, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade aplicáveis.
9.14 A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o fornecimento que apresentar desconformidade com as especificações técnicas, divergência de quantidade, sinais de adulteração, contaminação, violação de embalagem, acondicionamento inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, a segurança ou a finalidade do produto.
9.15 Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto ou a correção da ocorrência, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.
9.16. A aceitação dos fornecimentos ficará condicionada à conferência dos registros das operações, dos documentos fiscais e dos demais elementos comprobatórios exigidos pela Administração, sem prejuízo de verificações técnicas e procedimentos de fiscalização destinados a comprovar a conformidade dos produtos.
9.17 O recebimento ou o pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a apuração posterior de irregularidades identificadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
9.18 O recebimento definitivo dos fornecimentos deverá ser formalizado mediante ateste do servidor ou fiscal competente, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
a) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de peças e materiais, respondendo civil e administrativamente, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas técnicas aplicáveis.
b) Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo ou das condições contratuais, devendo apresentar justificativa documentada e comprovação idônea das razões alegadas.
c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na fase de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
d) Assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, documentos, dados e registros obtidos em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e ao funcionamento dos equipamentos hospitalares, respondendo por qualquer divulgação ou uso indevido.
e) Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual erro ou equívoco no dimensionamento dos quantitativos, cálculos ou especificações constantes de sua proposta, devendo complementar, por sua conta e risco, os materiais, serviços ou peças necessárias à perfeita execução do objeto, quando o

inicialmente previsto se revelar insuficiente, salvo nos casos de alteração formalmente autorizada pelo Contratante.
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, biossegurança e controle de infecção hospitalar, adotando medidas preventivas e equipamentos de proteção adequados às atividades executadas.
g) Utilizar somente peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa.
h) Garantir o atendimento técnico e suporte pós-serviço durante o prazo de garantia dos serviços e peças aplicadas, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, qualquer falha ou irregularidade constatada pela fiscalização.
i) Atender integralmente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado, inclusive durante eventuais auditorias ou inspeções.
j) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições de execução definidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal e federal vigente

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:
a) Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.
b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.
c) Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.
e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.
f) Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.
g) Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.
h) Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.
i) Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.
j) Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.
k) Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

l) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021;

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na 14.133 de abril de 2021 e no decreto municipal 26/2023.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica do equipamento entregue, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber**.**

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência da ATA.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.2 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;

b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;

c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;

d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.3. Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato automaticamente encerrado, vedada a execução de serviços ou fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.4. Durante o período de vigência, o contrato/ATA poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de

autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5 Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, será sempre aplicada a diferença exata entre os valores, mantendo-se inalterado o percentual de lucro inicialmente pactuado.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N. º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

- **FABIO CAPARROZ - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

- **SECRETARIA DE SAÚDE - LEANDRO DE MELO SILVA**
- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ALISSON GARCIA DE LIMA**
- **SECRETARIA DE ESPORTES – MARCOS GONZAGA DOS SANTOS**
- **SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ALESSANDRO ROBERT GASPAROTO BUIM**
- **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - EDUARDO MATHEUS SANCHES**
- **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI**
- **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS – MARCIO YOITI FUKURO**
- **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES**
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO – JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI**
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SIMONE PETERNELLI.**
- **HOSPITAL MUNICIPAL - NILSON PEREIRA**

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

24. ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.
24.2 No que se refere à análise de riscos, entende-se que, considerando a natureza do objeto, não se verificou a necessidade de elaboração de matriz de riscos específica. A contratação trata-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas padronizadas e fornecimento simples, sem envolver alto grau de complexidade técnica, operacional ou contratual.
24.3 Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, e o Termo de Referência estabelece claramente as condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento, substituição de produtos e garantias, o que contribui para minimizar eventuais riscos relacionados à execução contratual.
24.4 Dessa forma, entende-se que a ausência de análise formal de riscos não compromete o planejamento da contratação, estando os principais aspectos da execução devidamente tratados nos documentos que compõem o processo administrativo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
25.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
25.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.
26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.
26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.
26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.
26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 10 DE OUTUBRO DE 2026.

LEANDRO DE MELO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESPORTES

CARLA CASSIA ALVES
SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDUARDO MATHEUS SANCHES
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MARCIO YOITI FUKURO
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO

ANA CATARINA B. B. PEGORARO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO E ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM _____/_____/_____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL